

Decisão 15/CP.10

Guia de boas práticas para atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto

A Conferência das Partes,

Lembrando as decisões 11/CP.7, 19/CP.7, 21/CP.7, 22/CP.7 e 13/CP.9,

1. *Recomenda* que a Conferência das Partes na qualidade de Reunião das Partes do Protocolo de Quioto adote a decisão preliminar -/CMP.1 (*Guia de boas práticas para atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto*) abaixo;

2. *Incentiva* as Partes incluídas no Anexo I da Convenção que ratificaram o Protocolo de Quioto a submeter, voluntariamente, até 15 de abril de 2007: estimativas de emissões de gases de efeito estufa por fontes e remoções por sumidouros resultantes de atividades realizadas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto, usando as tabelas do Formato Comum de Relatório¹ contidas no anexo II desta decisão; e informações complementares a serem incluídas em um anexo do relatório do inventário nacional, de acordo com a orientação contida no anexo I desta decisão;

3. *Convida* as Partes a submeterem ao secretariado, até 30 de junho de 2007, suas observações sobre as tabelas do Formato Comum de Relatório mencionadas no parágrafo 2 acima e relatos das suas experiências com o uso das tabelas;

4. *Solicita* ao secretariado que sintetize as observações das Partes submetidas em conformidade com o parágrafo 3 acima para consideração por parte do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico em sua vigésima sétima sessão (novembro de 2007);

5. *Solicita* ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico, após a consideração da experiência adquirida com o uso das tabelas mencionadas no parágrafo 2 acima, que atualize as tabelas e que prepare uma decisão preliminar para adoção pela Conferência das Partes na qualidade de Reunião das Partes do Protocolo de Quioto relativa à incorporação das tabelas atualizadas em um anexo à decisão mencionada no parágrafo 1 acima;

6. *Solicita* ao secretariado, sujeito à disponibilidade de financiamento complementar, que desenvolva um módulo provisório para as tabelas mencionadas no parágrafo 2 acima, de modo a facilitar a sua submissão.

*6ª reunião plenária
17–18 de dezembro de 2004*

¹ O Formato Comum de Relatório é um formato padronizado a ser usado pelas Partes para o relato em versão eletrônica das estimativas de emissões e remoções de gases de efeito estufa e de qualquer outra informação relevante. Por razões técnicas (por exemplo, tamanho das tabelas e fontes), a formatação da versão impressa das tabelas do Formato Comum de Relatório para atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas deste documento não pôde ser padronizada.

ANEXO I

Orientação em relação ao relato de informações complementares sobre atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas (LULUCF) no âmbito dos Artigos 3.3 e 3.4 a serem incluídos em um anexo do relatório do inventário nacional

1. Este anexo fornece uma orientação em relação ao relato de informações complementares sobre atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas (LULUCF) no âmbito dos Artigos 3.3 e 3.4 a serem incluídas no relatório do inventário nacional¹ (RIN). Essa orientação destina-se a auxiliar as Partes no cumprimento das exigências da decisão 22/CP.7 e baseia-se, quando adequado, no *Guia de Boas Práticas no Setor de Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas do IPCC* (doravante chamado de guia de boas práticas para LULUCF do IPCC). Informações adicionais podem ser incluídas no RIN, dependendo da abordagem nacional da Parte na estimativa das emissões e remoções de gases de efeito estufa (GEE) no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Protocolo de Quioto.
2. Em conformidade com a orientação abaixo, as Partes devem relatar:
 - (a) Informações gerais
 - (b) Informações relacionadas às áreas
 - (c) Informações específicas das atividades
 - (d) Outras informações
 - (e) Informações relativas ao Artigo 6.
3. As informações específicas da atividade devem ser relatadas para cada atividade no âmbito do Artigo 3.4. Como o Florestamento e o Reflorestamento estão sujeitos às mesmas disposições especificadas no anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexa à decisão 11/CP.7, eles podem ser relatados juntos.

1. Informações gerais

2. 1.1. Definição de floresta (como na tabela RIN 1.1) e quaisquer outros critérios (por exemplo, largura mínima)
- 1.2. Atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 (como na tabela RIN 1)
- 1.3. Descrição de como as definições de cada atividade realizada no âmbito do Artigo 3.3 e de cada atividade selecionada no âmbito do Artigo 3.4 foram implementadas e aplicadas de forma consistente ao longo do tempo
- 1.4. Descrição das condições anteriores e/ ou da hierarquia entre as atividades do Artigo 3.4, e de como foram consistentemente aplicadas na determinação de como a área foi classificada.

2. Informações relacionadas às terras

- 2.1. A unidade de avaliação espacial usada para determinar a área das unidades de terra no âmbito do Artigo 3.3 (em conformidade com o parágrafo 3 do anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexa à decisão 11/CP.7)
- 2.2. A metodologia usada para desenvolver a matriz da transição entre as áreas na tabela RIN 2
- 2.3. Mapas e/ou bancos de dados para identificar as localizações geográficas, e o sistema de códigos de identificação para as localizações geográficas, sendo que todos podem ser fornecidos em meio eletrônico.

3. Informações específicas das atividades

¹ O relatório do inventário nacional é submetido de acordo com a decisão 18/CP.8, como modificada pela decisão 13/CP.9.

3.1. Métodos para mudanças nos estoques de carbono e estimativas de emissões e remoções de GEE

3.1.1. Descrição das metodologias e suposições subjacentes usadas

3.1.2. Justificativa quando for omitido qualquer reservatório de carbono ou emissões/ remoções de GEE de atividades realizadas no âmbito do Artigo 3.3 e atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 (a tabela RIN 1 deve ser acompanhada dessas informações em todos os casos em que for marcado NR)

3.1.3. Informações sobre se as emissões e remoções indiretas e naturais de GEE foram computadas

3.1.4. Alterações nos dados e nos métodos desde a última submissão (recálculos) (ver, entre outros, a seção 4.2.4.1 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC)

3.1.5. Estimativas de incertezas (ver, entre outros, a seção 5.2 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC)

3.1.6. Informações sobre outras questões metodológicas (por exemplo, intervalos entre medições, variabilidade interanual) (ver, entre outros, a seção 4.2.3 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC)

3.1.7. Para o propósito de contabilização, como exigido no parágrafo 18 do anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*) anexa à decisão 11/CP.7, uma indicação do ano de início de uma atividade, se após 2008.

3.2. Artigo 3.3

3.2.1. Informações demonstrando que as atividades realizadas no âmbito da Artigo 3.3 tiveram início em ou após 1º de janeiro de 1990 e antes de 31 de dezembro de 2012, e que são atividades diretas induzidas pelo homem

3.2.2. Informações sobre como a colheita ou a perturbação da floresta seguida do restabelecimento florestal distingue-se de desflorestamento

3.2.3. Informações sobre o tamanho e a localização geográfica de áreas de floresta que perderam cobertura florestal mas que ainda não foram classificadas como desflorestadas.

3.3. Artigo 3.4

3.3.1. Informações demonstrando que atividades realizadas no âmbito do Artigo 3.4 ocorreram a partir de 1º de janeiro de 1990 e que são induzidas pelo homem

3.3.2. Informações relativas ao Manejo de Áreas de Cultivo, ao Manejo de Áreas de Pastagem e Revegetação, se selecionados, para o ano base

3.3.3. Informações relativas ao Manejo Florestal:

(a) Que a definição de floresta para essa categoria está em conformidade com a definição citada no item 1.1 acima

(b) Que o manejo florestal é um sistema de práticas para o gerenciamento e uso de áreas de floresta visando o cumprimento de funções ecológicas (incluindo a diversidade biológica), econômicas e sociais relevantes da floresta de maneira sustentável (parágrafo 1, alínea f do anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexo à decisão 11/CP.7).

4. Outras informações

4.1. Análise das principais categorias para as atividades do Artigo 3.3 e quaisquer atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 (como, entre outros, na tabela RIN 3e na seção 5.4 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).

5. Informações relativas ao Artigo 6

5.1. O código de identificação nas tabelas relevantes do Formato Comum de Relatório para atividades realizadas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto, contidas no anexo II da decisão - /CMP.1 (*Guia de boas práticas para atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto*) deve incluir uma indicação específica sobre se o limite da localização geográfica compreende áreas sujeitas a um projeto realizado no âmbito do Artigo 6 do Protocolo de Quioto.

TABELA RIN 1. TABELA RESUMIDA

Cobertura das atividades e outras informações relativas às atividades realizadas no âmbito do Artigo 3.3 e atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4

Atividade		Mudança relatada em reservatório de carbono ⁽¹⁾					Fontes de gases de efeito estufa relatadas ⁽²⁾							
		Biomassa acima do solo	Biomassa abaixo do solo	Serapilheira	Madeira morta	Solo	Fertilização ⁽³⁾	Drenagem de solos no manejo florestal	Perturbação associada à conversão de áreas de floresta em áreas de cultivo	Calagem	Queima de biomassa ⁽⁴⁾			
							N ₂ O	N ₂ O	N ₂ O	CO ₂	CO ₂	CH ₄	N ₂ O	
Atividades do Artigo 3.3	Florestamento e Reflorestamento													
	Desflorestamento													
Atividades do Artigo 3.4	Manejo florestal													
	Manejo de Áreas de Cultivo													
	Manejo de Áreas de Pastagem													
	Revegetação													

⁽¹⁾ Indique R (relatado), NR (não relatado), IO (incluída em outro lugar) ou NO (não ocorrendo), para cada atividade relevante no âmbito do Artigo 3.3 ou atividade selecionada no âmbito do Artigo 3.4. Se houver mudanças em um reservatório de carbono não relatadas, deve ser demonstrado no RIN que esse reservatório não é uma fonte líquida de gases de efeito estufa. Indique NA (não aplicável) para cada atividade não selecionada no âmbito do Artigo 3.4. Devem ser fornecidas informações sobre o uso de notas no texto.

⁽²⁾ Indique R (relatado), NR (não relatado), IO (incluída em outro lugar) ou NO (não ocorrendo) para gases de efeito estufa relatados, para cada atividade relevante no âmbito do Artigo 3.3 ou atividade selecionada no âmbito do Artigo 3.4. Indique NA (não aplicável) para cada atividade não selecionada no âmbito do Artigo 3.4. Devem ser fornecidas informações sobre o uso de notas no texto.

⁽³⁾ Emissões de N₂O provenientes de fertilização em Manejo de Áreas de Cultivo, Manejo de Áreas de Pastagem e Revegetação devem ser relatadas no setor de Agricultura. Se uma Parte não puder separar o fertilizante aplicado em Áreas de Floresta daquele aplicado na Agricultura, ela poderá relatar todas as emissões de N₂O decorrentes de fertilização no setor de Agricultura.

⁽⁴⁾ Se as emissões de CO₂ provenientes da queima de biomassa não estiverem incluídas em mudanças nos estoques de carbono, elas devem ser relatadas em queima de biomassa; isso também inclui o componente de carbono do CH₄. As Partes que incluem as emissões de CO₂ provenientes da queima de biomassa em suas estimativas de mudança nos estoques de carbono devem relatar IO (incluída em outro lugar).

Tabela RIN 1.1 Informações adicionais

Seleção de parâmetros para a definição de "Floresta" no âmbito do Protocolo de Quioto

Parâmetro	Abrangência	Valor selecionado
Área mínima	0,05 - 1 ha	
Cobertura de copas mínima	10 - 30%	
Altura mínima	2 - 5m	

Tabela RIN 2. MATRIZ DE TRANSIÇÃO ENTRE AS ÁREAS
Mudança de área entre o ano de inventário anterior e o atual ^{(1), (2), (3)}

DE...		Atividades do Artigo 3.3		Atividades do Artigo 3.4			Outros	Total
		Florestamento e Reflorestamento	Desflorestamento	Manejo florestal (se selecionado)	Manejo de Áreas de Cultivo (se selecionado)	Manejo de Áreas de Pastagem (se selecionado)		
PARA...		(kha)						
Atividades do Artigo 3.3	Florestamento e Reflorestamento							
	Desflorestamento							
Atividades do Artigo 3.4	Manejo florestal (se selecionado)							
	Manejo de Áreas de Cultivo ⁽⁴⁾ (se selecionado)							
	Manejo de Áreas de Pastagem ⁽⁴⁾ (se selecionado)							
	Revegetação (se selecionado)							
Outros								
Área total								

⁽¹⁾ Esta tabela deve ser usada para relatar as áreas e as mudanças nas áreas sujeitas às várias atividades no ano do inventário. Para cada atividade, ela deve ser usada para relatar a mudança na área entre o ano anterior e o ano atual do inventário. Por exemplo, a área total sujeita à Manejo Florestal no ano anterior ao ano do inventário, e que foi desflorestada no ano do inventário, deve ser relatada na célula da coluna de Desflorestamento e na linha de Manejo Florestal.

⁽²⁾ Algumas das transições na matriz não são possíveis, e as células em questão foram sombreadas.

⁽³⁾ De acordo com a seção 4.2.3.2 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC, o valor da área relatada sujeita às várias atividades no âmbito do Artigo 3.3 e 3.4 para o ano do inventário deve corresponder ao de 31 de dezembro daquele ano.

⁽⁴⁾ Áreas sujeitas a Manejo de Áreas de Cultivo, Manejo de Áreas de Pastagem ou Revegetação que, após 2008, estarão sujeitas a outras atividades que não aquelas realizadas no âmbito do Artigo 3.3 e 3.4, devem mesmo assim ser localizadas e relatadas em Manejo de Áreas de Cultivo, Manejo de Áreas de Pastagem ou Revegetação, respectivamente.

TABELA RIN 3. PANORAMA GERAL RESUMIDO PARA AS PRINCIPAIS CATEGORIAS PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

País
Ano
Submissão

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE EMISSÕES E REMOÇÕES	GÁS	CRITÉRIOS USADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CATEGORIAS			COMENTÁRIOS ⁽³⁾
		A categoria associada no inventário da CQNUMC ⁽¹⁾ é a principal (indique qual categoria)	A contribuição da categoria é maior do que a menor categoria considerada como principal no inventário da CQNUMC ⁽¹⁾ (incluindo LULUCF)	Outras ⁽²⁾	
Especifique as principais categorias de acordo com o nível nacional de desagregamento usado⁽¹⁾					
<i>Por exemplo: Manejo de Áreas de Cultivo</i>	CO ₂	X (Área de Cultivo permanecendo Área de Cultivo)			

⁽¹⁾ Ver seção 5.4 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC.

⁽²⁾ Isso deve incluir uma consideração qualitativa conforme a seção 5.4.3 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC, ou quaisquer outros critérios.

⁽³⁾ Descreva os critérios identificando a categoria como sendo principal.

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer todas as informações no RIN sobre as metodologias usadas para a identificação das principais categorias (conforme a seção 5.4 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).

ANEXO II

Tabelas do Formato Comum de Relatório para o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Protocolo de Quioto*

TABELA 5(KP). RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO^{(1),(2)}

País
Ano
Submissão

ATIVIDADES RELATIVAS ÀS FONTES E AOS SUMIDOUROS DE GASES DE EFEITO ESTUFA	Emissões/ remoções líquidas de CO ₂ ^{(3),(4)}	CH ₄ ⁽⁵⁾	N ₂ O ⁽⁶⁾
	(Gg)		
A. Atividades do Artigo 3.3			
A.1. Florestamento e Reflorestamento ⁽⁷⁾			
A.1.1. Unidades de terra sem colheita desde o início do período de compromisso			
A.1.2. Unidades de terra com colheita desde o início do período de compromisso			
A.2. Desflorestamento			
B. Atividades do Artigo 3.4			
B.1. Manejo Florestal (se selecionado)			
B.2. Manejo de Áreas de Cultivo (se selecionado)			
B.3. Manejo de Áreas de Pastagem (se selecionado)			
B.4. Revegetação (se selecionado)			

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ Todas as estimativas desta tabela incluem emissões e remoções de projetos no âmbito do Artigo 6 realizados na Parte relatante.

⁽²⁾ Se o Manejo de Áreas de Cultivo, o Manejo de Áreas de Pastagem e/ou a Revegetação forem selecionados, esta tabela e todas as tabelas relevantes também devem ser relatadas para o ano base dessas atividades.

⁽³⁾ Segundo as Diretrizes revisadas do IPCC de 1996, para os fins de relato, o sinal para remoções é sempre negativo (-) e para as emissões, positivo (+). As mudanças líquidas nos estoques de carbono são convertidas em CO₂ multiplicando C por 44/12 e alterando o sinal das remoções líquidas de CO₂ para negativo (-) e das emissões líquidas de CO₂ para positivo (+).

⁽⁴⁾ As emissões de CO₂ resultantes da calagem, da queima da biomassa e da drenagem de solos orgânicos, quando aplicáveis, estão incluídos nesta coluna.

⁽⁵⁾ As emissões de CH₄ relatadas aqui para Manejo de Áreas de Cultivo, Manejo de Áreas de Pastagem e Revegetação, se selecionadas, incluem apenas emissões a partir da queima de biomassa (à exceção da queima de savana e da queima de resíduos agrícolas, relatadas no setor de Agricultura). Quaisquer outras emissões de CH₄ provenientes da Agricultura devem ser relatadas no setor de Agricultura.

⁽⁶⁾ As emissões de N₂O relatadas aqui para Manejo de Áreas de Cultivo, se selecionadas, incluem apenas emissões a partir da queima de biomassa (à exceção da queima de savana e da queima de resíduos agrícolas relatadas no setor de Agricultura) e N₂O da conversão em Áreas de Cultivo de terras que não Áreas de Floresta (Tabela 5(KP-II)3). Quaisquer outras emissões de N₂O provenientes da Agricultura devem ser relatadas no setor de Agricultura.

⁽⁷⁾ Como tanto o Florestamento quanto o Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 estão sujeitos às mesmas disposições especificadas no anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexa à decisão 11/CP.7, eles podem ser relatados juntos.

* Em todas as tabelas do FCR, favor usar, conforme aplicável, as notas como especificado no anexo da decisão 18/CP.8.

TABELA 5(KP-I)A.1.1. DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA SOBRE MUDANÇAS NOS ESTOQUES DE CARBONO E EMISSÕES E REMOÇÕES LÍQUIDAS DE CO₂ PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades do Artigo 3.3: Florestamento e Reflorestamento^{(1),(2)}

Unidades de terra sem colheita desde o início do período de compromisso

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽³⁾	DADOS DA ATIVIDADE		FATORES IMPLÍCITOS DA MUDANÇA NOS ESTOQUES DE CARBONO ⁽⁷⁾									Fator implícito de emissão/remoção por área ⁽⁸⁾	MUDANÇA NO ESTOQUE DE CARBONO ⁽⁷⁾						Emissões/remoções líquidas de CO ₂ ⁽⁸⁾			
			Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo por área ^{(5),(6)}			Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo por área ^{(5),(6)}			Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira por área ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta por área ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em solos por área ⁽⁵⁾		Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo ^{(5),(6)}			Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo ^{(5),(6)}				Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em solos ⁽⁵⁾
			Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida					Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida				
		Área sujeita à atividade (kha)	(Mg C/ha)									(Mg CO ₂ /ha)	(Gg C)						(Gg CO ₂)			
Total para a atividade A.1.1																						
[especifique o código de identificação]																						
	[especifique a subdivisão]																					
	[especifique a subdivisão]																					
[especifique o código de identificação]																						
	[especifique a subdivisão]																					
...	...																					

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

(1) Relate aqui as informações sobre as mudanças antrópicas no estoque de carbono para o ano do inventário de todas as localizações geográficas que compreendem unidades de terras sujeitas a Florestamento e Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 sem colheita desde o início do período de compromisso.

(2) Como tanto o florestamento quanto o Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 estão sujeitos às mesmas disposições especificadas no anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexa à decisão 11/CP.7, eles podem ser relatados juntos.

(3) A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento.

(4) Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.

(5) O sinal para as estimativas de ganhos nos estoques de carbono é positivo (+) e de perdas nos estoques de carbono é negativo (-).

(6) Em todos os casos em que os métodos do guia de boas práticas usados fornecerem estimativas de ganhos e perdas em separado, essas estimativas devem ser relatadas.

(7) Observe que a mudança líquida corresponde ao aumento/redução do estoque de carbono (ver tabela 4.2.6a do Guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).

(8) Segundo as Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996, para os fins de relato, o sinal para as remoções é sempre negativo (-) e para as emissões, positivo (+). As mudanças líquidas nos estoques de carbono são convertidas em CO₂ multiplicando C por 44/12 e alterando o sinal das remoções líquidas de CO₂ para negativo (-) e das emissões líquidas de CO₂ para positivo (+).

TABELA 5(KP-I)A.1.2. DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA SOBRE MUDANÇAS NOS ESTOQUES DE CARBONO E EMISSÕES E REMOÇÕES LÍQUIDAS DE CO₂ PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades do Artigo 3.3: Florestamento e Reflorestamento^{(1),(2)}

Unidades de terra com colheita desde o início do período de compromisso

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽³⁾	DADOS DA ATIVIDADE		FATORES IMPLÍCITOS DA MUDANÇA NOS ESTOQUES DE CARBONO ⁽⁴⁾							Fator implícito de emissão/remoção por área ⁽⁶⁾	MUDANÇA NO ESTOQUE DE CARBONO ⁽⁷⁾						Emissões/remoções líquidas de CO ₂ ⁽⁸⁾		
			Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo por área ^{(5),(6)}			Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo por área ^{(5),(6)}			Mudança líquida no estoque de carbono em serrapilheira por área ⁽⁵⁾		Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta por área ⁽⁵⁾	Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo ^{(5),(6)}		Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo ^{(5),(6)}		Mudança líquida no estoque de carbono em serrapilheira ⁽⁵⁾		Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em solos ⁽⁵⁾
			Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida				Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos				
		(kha)	(Mg C/ha)							(Mg CO ₂ /ha)	(Gg C)						(Gg CO ₂)		
Total para a atividade A.1.2																			
[especifique o código de identificação]																			
	[especifique a subdivisão]																		
	[especifique a subdivisão]																		
[especifique o código de identificação]																			
	[especifique a subdivisão]																		
...	...																		

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ Relate aqui as informações sobre as mudanças antrópicas no estoque de carbono para o ano do inventário de todas as localizações geográficas que compreendem unidades de terras sujeitas a Florestamento e Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 com colheita desde o início do período de compromisso.

⁽²⁾ Como tanto o Florestamento quanto o Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 estão sujeitos às mesmas disposições especificadas no anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexa à decisão 11/CP.7, eles podem ser relatados juntos.

⁽³⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento.

⁽⁴⁾ Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.

⁽⁵⁾ O sinal para as estimativas de ganhos nos estoques de carbono é positivo (+) e de perdas nos estoques de carbono é negativo (-).

⁽⁶⁾ Em todos os casos em que os métodos do guia de boas práticas usados fornecerem estimativas de ganhos e perdas em separado, essas estimativas devem ser relatadas.

⁽⁷⁾ Observe que a mudança líquida corresponde ao aumento/redução do estoque de carbono (ver tabela 4.2.6a do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).

⁽⁸⁾ Segundo as Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996, para os fins de relato, o sinal para as remoções é sempre negativo (-) e para as emissões, positivo (+). As mudanças líquidas nos estoques de carbono são convertidas em CO₂ multiplicando C por 44/12 e alterando o sinal das remoções líquidas de CO₂ para negativo (-) e das emissões líquidas de CO₂ para positivo (+).

TABELA 5(KP-I)A.1.3. REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES SOBRE MUDANÇAS NOS ESTOQUES DE CARBONO E EMISSÕES E REMOÇÕES LÍQUIDAS DE CO₂ PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades do Artigo 3.3: Florestamento e Reflorestamento^{(1), (2)}

Unidades de terra de outro modo sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 (item informativo)

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽³⁾	DADOS DA ATIVIDADE	
Código da identificação	Subdivisão	Area sujeita à atividade (kha)
Total para a atividade A.1.3		
<i>[especifique o código de identificação]</i>		
...	<i>[especifique a subdivisão]</i>	
	<i>[especifique a subdivisão]</i>	
<i>[especifique o código de identificação]</i>		
...	...	

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ As unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 e de outro modo sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 são incluídas de maneira implícita nos itens A.1.1 ou A.1.2. Elas são relatadas aqui por questões de transparência e para cumprir a exigência do parágrafo 6, alínea *b*, item ii, do anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (Artigo 7), anexa à decisão 22/CP.7.

⁽²⁾ Como tanto o Florestamento quanto o Reflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 estão sujeitos às mesmas disposições especificadas no anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*), anexa à decisão 11/CP.7, eles podem ser relatados juntos.

⁽³⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento.

⁽⁴⁾ Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.

TABELA 5(KP-I)A.2. DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA SOBRE MUDANÇAS NOS ESTOQUES DE CARBONO E EMISSÕES E REMOÇÕES LÍQUIDAS DE CO₂ PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades do Artigo 3.3: Desflorestamento⁽¹⁾

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽²⁾	DADOS DA ATIVIDADE		FATORES IMPLÍCITOS DA MUDANÇA NOS ESTOQUES DE CARBONO ⁽⁶⁾						Fator implícito de emissão/remoção por área ⁽⁷⁾	MUDANÇA NO ESTOQUE DE CARBONO ⁽⁶⁾						Emissões/remoções líquidas de CO ₂ ⁽⁷⁾	
			Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo por área ^{(4),(5)}			Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo por área ^{(4),(5)}				Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira por área ⁽⁴⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta por área ⁽⁴⁾	Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo ^{(4),(5)}		Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira ⁽⁴⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta ⁽⁴⁾		Mudança líquida no estoque de carbono em solos ⁽⁴⁾
			Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida				Ganhos	Perdas				
		(kha)	(Mg C/ha)						(Mg CO ₂ /ha)	(Gg C)						(Gg CO ₂)	
Total para a atividade A.2																	
[especifique o código de identificação]																	
	[especifique a subdivisão]																
	[especifique a subdivisão]																
[especifique o código de identificação]																	
	[especifique a subdivisão]																
...	...																

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ Relate aqui as informações sobre as mudanças antrópicas no estoque de carbono para o ano do inventário de todas as localizações geográficas que compreendem unidades de terras sujeitas a Desflorestamento no âmbito do Artigo 3.3.

⁽²⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Desflorestamento.

⁽³⁾ Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.

⁽⁴⁾ O sinal para as estimativas de ganhos nos estoques de carbono é positivo (+) e de perdas nos estoques de carbono é negativo (-).

⁽⁵⁾ Em todos os casos em que os métodos do guia de boas práticas usados fornecerem estimativas de ganhos e perdas em separado, essas estimativas devem ser relatadas.

⁽⁶⁾ Observe que a mudança líquida corresponde ao aumento/redução do estoque de carbono (ver tabela 4.2.6a do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).

⁽⁷⁾ Segundo as Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996, para os fins de relato, o sinal para as remoções é sempre negativo (-) e para as emissões, positivo (+). As mudanças líquidas nos estoques de carbono são convertidas em CO₂ multiplicando C por 44/12 e alterando o sinal das remoções líquidas de CO₂ para negativo (-) e das emissões líquidas de CO₂ para positivo (+).

TABELA 5(KP-I)A.2.1. DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades do Artigo 3.3: Desflorestamento⁽¹⁾

Unidades de terra sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 (item informativo)

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽²⁾	DADOS DA ATIVIDADE	
Código da identificação	Subdivisão ⁽³⁾	Area sujeita à atividade (kha)
Total para a atividade A.1.3		
<i>[especifique o código de identificação]</i>		
...	<i>[especifique a subdivisão]</i>	
	<i>[especifique a subdivisão]</i>	
<i>[especifique o código de identificação]</i>		
...	...	

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ Unidades de terra sujeitas a Desflorestamento no âmbito do Artigo 3.3 de outro modo sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 são incluídas de maneira implícita no item A.2. Elas são relatadas aqui por questões de transparência e para cumprir a exigência do parágrafo 6, alínea b, item ii, do anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (Artigo 7), anexa à decisão 22/CP.7.

⁽²⁾ A localização geográfica se refere aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Desflorestamento que de outro modo seriam incluídas em terras sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4.

⁽³⁾ Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.

TABELA 5(KP-I)B.1. DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA SOBRE MUDANÇAS NOS ESTOQUES DE CARBONO E EMISSÕES E REMOÇÕES LÍQUIDAS DE CO₂ PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades selecionadas do Artigo 3.4: Manejo Florestal⁽¹⁾

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽²⁾	DADOS DA ATIVIDADE		FATORES IMPLÍCITOS DA MUDANÇA NOS ESTOQUES DE CARBONO ⁽⁶⁾						Fator implícito de emissão/remoção por área ⁽⁷⁾ (Mg CO ₂ /ha)	MUDANÇA NO ESTOQUE DE CARBONO ⁽⁶⁾						Emissões/remoções líquidas de CO ₂ ⁽⁷⁾ (Gg CO ₂)				
			Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo por área ^{(4),(5)}			Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo por área ^{(4),(5)}				Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira por área ⁽⁴⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta por área ⁽⁴⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em solos por área ⁽⁴⁾	Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo ^{(4),(5)}		Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo ^{(4),(5)}		Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira ⁽⁴⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta ⁽⁴⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em solos ⁽⁴⁾	
			Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida					Ganhos	Perdas	Mudança líquida		Ganhos	Perdas	Mudança líquida	
Código de identificação	Sub-divisão ⁽³⁾	Área sujeita à atividade (kha)	(Mg C/ha)							(Gg C)										
Total para a atividade B.1																				
[especifique o código de identificação]																				
	[especifique a subdivisão]																			
	[especifique a subdivisão]																			
[especifique o código de identificação]																				
	[especifique a subdivisão]																			
...	...																			

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ Se o Manejo Florestal foi selecionado, relate aqui as informações sobre as mudanças antrópicas no estoque de carbono para o ano do inventário de todas as localizações geográficas que compreendem unidades de terras sujeitas a Manejo Florestal no âmbito do Artigo 3.4.

⁽²⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo Florestal (se selecionado).

⁽³⁾ Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.

⁽⁴⁾ O sinal para as estimativas de ganhos nos estoques de carbono é positivo (+) e de perdas nos estoques de carbono é negativo (-).

⁽⁵⁾ Em todos os casos em que os métodos do guia de boas práticas usados fornecerem estimativas de ganhos e perdas em separado, essas estimativas devem ser relatadas.

⁽⁶⁾ Observe que a mudança líquida corresponde ao aumento/redução do estoque de carbono (ver tabela 4.2.6a do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).

⁽⁷⁾ Segundo as Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996, para os fins de relato, o sinal para as remoções é sempre negativo (-) e para as emissões, positivo (+). As mudanças líquidas nos estoques de carbono são convertidas em CO₂ multiplicando C por 44/12 e alterando o sinal das remoções líquidas de CO₂ para negativo (-) e das emissões líquidas de CO₂ para positivo (+).

TABELA 5(KP-I)B.3 DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA SOBRE MUDANÇAS NOS ESTOQUES DE CARBONO E EMISSÕES E REMOÇÕES LÍQUIDAS DE CO₂ PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Atividades selecionadas do Artigo 3.4: Manejo de Áreas de Pastagem^{(1), (2)}

País
Ano
Submissão

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ⁽³⁾	DADOS DA ATIVIDADE			FATORES IMPLÍCITOS DA MUDANÇA NOS ESTOQUES DE CARBONO ⁽⁷⁾								Fator implícito de emissão/remoção por área ⁽¹⁰⁾	MUDANÇA NO ESTOQUE DE CARBONO ⁽⁷⁾						Emissões/remoções líquidas de CO ₂ ⁽⁹⁾							
				Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo por área ⁽⁵⁾⁽⁶⁾			Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo por área ⁽⁵⁾⁽⁶⁾			Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira por área ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta por área ⁽⁵⁾		Mudança líquida no estoque de carbono em solos por área ⁽⁸⁾		Mudança no estoque de carbono em biomassa acima do solo ⁽⁵⁾⁽⁶⁾		Mudança no estoque de carbono em biomassa abaixo do solo ⁽⁵⁾⁽⁶⁾			Mudança líquida no estoque de carbono em serapilheira ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em madeira morta ⁽⁵⁾	Mudança líquida no estoque de carbono em solos ⁽⁷⁾				
	Ganhos	Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida			Solos Minerais	Solos Orgânicos	Ganhos		Perdas	Mudança líquida	Ganhos	Perdas	Mudança líquida				Solos Minerais	Solos Orgânicos ⁽⁸⁾				
	(Mg C/ha)										(Mg CO ₂ /ha)		(Gg C)							(Gg CO ₂)						
Total para a atividade B.3																										
[especifique o código de identificação]																										
[especifique a sub-divisão]																										
[especifique a sub-divisão]																										
[especifique o código de identificação]																										
[especifique a sub-divisão]																										
...																										

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

- (1) Se o Manejo de Áreas de Pastagem foi selecionado, relate aqui as informações sobre as mudanças antrópicas no estoque de carbono para o ano do inventário de todas as localizações geográficas que compreendem unidades de terras sujeitas a Manejo de Áreas de Pastagem no âmbito do Artigo 3.4.
- (2) Se o Manejo de Áreas de Pastagem foi selecionado, esta tabela e todas as tabelas do FCR também devem ser relatadas para o ano base para Manejo de Áreas de Cultivo.
- (3) A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo de Áreas de Pastagem (se selecionado).
- (4) Os dados da atividade podem ainda ser subdivididos segundo zonas climáticas, sistema de manejo, tipo de solo, tipo de vegetação, espécies de árvores, zonas ecológicas, classificação nacional das terras ou outros critérios. Complete uma linha para cada subdivisão.
- (5) O sinal para as estimativas de ganhos nos estoques de carbono é positivo (+) e de perdas nos estoques de carbono é negativo (-).
- (6) Em todos os casos em que os métodos do guia de boas práticas usados fornecerem estimativas de ganhos e perdas em separado, essas estimativas devem ser relatadas.
- (7) Observe que a mudança líquida corresponde ao aumento/redução do estoque de carbono (ver tabela 4.2.6a do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC).
- (8) O valor relatado aqui é uma emissão, e não uma mudança no estoque de carbono.
- (9) Essa informação é necessária para o cálculo das mudanças nos estoques de carbono em solos por área.
- (10) Segundo as Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996, para os fins de relato, o sinal para as remoções é sempre negativo (-) e para as emissões, positivo (+). As mudanças líquidas nos estoques de carbono são convertidas em CO₂ multiplicando C por 44/12 e alterando o sinal das remoções líquidas de CO₂ para negativo (-) e das emissões líquidas de CO₂ para positivo (+).

TABELA 5(KP-II)1 DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Emissões diretas de N₂O provenientes da fertilização nitrogenada^{(1),(2)}

País
Ano
Submissão

Código de identificação da localização geográfica	DADOS DA ATIVIDADE	FATOR DE EMISSÃO IMPLÍCITO	EMISSÕES
	Quantidade total de fertilizante aplicado (Gg N/ano)	Emissões de N ₂ O-N por unidade de fertilizante (kg N ₂ O-N/ Kg N) ⁽³⁾	N ₂ O (Gg)
A.1.1. Florestamento/Reflorestamento: unidades de terra sem colheita desde o início do período de compromisso⁽⁴⁾			
<i>[especifique código de identificação]</i>			
...			
A.1.2. Florestamento/Reflorestamento: unidades de terra com colheita desde o início do período de compromisso⁽⁴⁾			
<i>[especifique código de identificação]</i>			
...			
B.1. Manejo Florestal (se selecionado)⁽⁵⁾			
<i>[especifique código de identificação]</i>			
...			

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ As emissões de N₂O provenientes de fertilização do Manejo de Áreas de Cultivo, Manejo de Áreas de Pastagem e da Revegetação devem ser relatadas no setor de Agricultura. Se uma Parte não puder separar o fertilizante aplicado em Áreas de Floresta daquele aplicado na Agricultura, ela poderá relatar todas as emissões de N₂O decorrentes de fertilização no setor de Agricultura. Isso deve ser indicado de forma explícita no quadro de documentação.

⁽²⁾ As emissões diretas de N₂O provenientes da fertilização são estimadas segundo a seção 3.2.1.4.1 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC com base na quantidade de fertilizante aplicada a área sob Manejo Florestal. As emissões indiretas de N₂O provenientes do Florestamento e do Reflorestamento e de áreas sob Manejo Florestal são estimadas como parte das emissões indiretas totais no setor de Agricultura com base no total de fertilizantes usado no país. As Partes devem mostrar que foi evitada a dupla contagem das emissões de N₂O provenientes da fertilização com as estimativas do setor de Agricultura.

⁽³⁾ No cálculo do fator de emissão implícito, as emissões de N₂O são convertidas em N₂O-N multiplicando-se por 28/44.

⁽⁴⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento.

⁽⁵⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo Florestal (se selecionado).

TABELA 5(KP-II)2 DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Emissões diretas de N₂O provenientes da drenagem do solo^{(1), (2)}

País
Ano
Submissão

Código de identificação da localização geográfica ⁽³⁾	DADOS DA ATIVIDADE	FATOR DE EMISSÃO IMPLÍCITO	EMISSIONES
	Área de solos drenados (kha)	N ₂ O-N por área drenada (kg N ₂ O-N/ Kg N/ha) ⁽⁴⁾	N ₂ O (Gg)
B.1. Manejo Florestal (se selecionado)			
<i>Total para solos orgânicos</i>			
<i>Total para solos minerais</i>			
<i>[especifique código de identificação]</i>			
Solos Orgânicos			
Solos Minerais			
...			

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ As metodologias para estimar as emissões de N₂O provenientes da drenagem do solo não são abordadas nas Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996, mas o Apêndice 3a.2 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC fornece metodologias para consideração.

⁽²⁾ As emissões de N₂O provenientes da drenagem dos solos incluem aquelas resultantes do Manejo Florestal. As emissões de N₂O da drenagem de solos de Áreas de Cultivo e de Pastagem encontram-se no setor de Agricultura em Cultivo de Organossolos.

⁽³⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo Florestal (se selecionado).

⁽⁴⁾ No cálculo do fator de emissão implícito, as emissões de N₂O são convertidas em N₂O-N multiplicando-se por 28/44.

TABELA 5(KP-II)3 DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO

Emissões de N₂O provenientes de perturbações associadas à conversão do uso da terra em áreas de cultivo^{(1),(2)}

País
Ano
Submissão

Código de identificação da localização geográfica	DADOS DA ATIVIDADE	FATOR DE EMISSÃO IMPLÍCITO	EMISSÕES
	Área de solos convertida (kha)	N ₂ O-N por área convertida ⁽⁵⁾ (kg N ₂ O-N/ Kg N/ha)	N ₂ O (Gg)
A.2. Desflorestamento^{(3),(6)}			
<i>Total para solos orgânicos</i>			
<i>Total para solos minerais</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Solos Orgânicos ⁽⁷⁾			
Solos Minerais ⁽⁷⁾			
...			
B.2. Manejo de Áreas de Cultivo (se selecionado)^{(4),(8)}			
<i>Total para solos orgânicos</i>			
<i>Total para solos minerais</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Solos Orgânicos ⁽⁷⁾			
Solos Minerais ⁽⁷⁾			
...			
Itens informativos⁽⁹⁾			
A.2.1. Desflorestamento: unidades de terra de outro modo sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4⁽⁶⁾			
<i>Total para solos orgânicos</i>			
<i>Total para solos minerais</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Solos Orgânicos ⁽⁷⁾			
Solos Minerais ⁽⁷⁾			
...			

Quadro de Documentação:

As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.

⁽¹⁾ As metodologias para emissões de N₂O provenientes de perturbações associadas à conversão do uso da terra em Áreas de Cultivo encontram-se na seção 3.3.2.3.1.1 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC. Emissões de N₂O provenientes da fertilização no uso anterior e no novo uso da terra não devem ser relatados aqui. As Partes devem evitar a dupla contagem das emissões de N₂O provenientes da drenagem e do cultivo de solos orgânicos relatados no item Agricultura, em Cultivo de Organossolos.

⁽²⁾ Segundo o guia de boas práticas para LULUCF do IPCC, as emissões de N₂O decorrentes de perturbações nos solos somente são relevantes para as conversões de terras em Áreas de Cultivo. As emissões de N₂O do Manejo de Áreas de Cultivo quando as Áreas de Cultivo permanecem Áreas de Cultivo estão incluídas no setor de Agricultura.

⁽³⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Desflorestamento.

⁽⁴⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo de Áreas de Cultivo, se selecionado.

⁽⁵⁾ No cálculo do fator de emissão implícito, as emissões de N₂O são convertidas em N₂O-N multiplicando-se por 28/44.

⁽⁶⁾ As emissões de N₂O associadas ao Desflorestamento seguidas do estabelecimento de Áreas de Cultivo devem ser relatadas em Desflorestamento mesmo se o Manejo de Áreas de Cultivo não for selecionado no âmbito do Artigo 3.4.

⁽⁷⁾ As Partes podem separar os dados para solos orgânicos do dados para solos minerais, se contarem com dados disponíveis.

⁽⁸⁾ Isso inclui as emissões de N₂O em áreas sujeitas a Manejo de Áreas de Cultivo provenientes de perturbações nos solos devido à conversão em Área de Cultivo de terras que não as Áreas de Floresta.

⁽⁹⁾ Unidades de terra sujeitas a Desflorestamento no âmbito do 3.3 de outro modo sujeitas a atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3.4 são incluídas de maneira implícita no item A.2. Elas são relatadas aqui por questões de transparência e para cumprir a exigência do parágrafo 6, alínea b, item ii, do anexo da decisão preliminar -/CMP.1 (Artigo 7), anexa à decisão 22/CP.7.

TABELA 5(KP-II)4 DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO
Emissões de carbono proveniente de calagem⁽¹⁾

País
Ano
Submissão

Código de identificação da localização geográfica ⁽²⁾	DADOS DA ATIVIDADE	FATOR DE EMISSÃO IMPLÍCITO	EMISSÕES
	Quantidade total de cal aplicada (Mg/ano)	Emissões de carbono por unidade de cal (Mg C/Mg)	Carbono (Gg)
A.1.1. Florestamento/Reflorestamento: unidades de terra sem colheita desde o início do período de compromisso ^{(2),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
A.1.1. Florestamento/Reflorestamento: unidades de terra com colheita desde o início do período de compromisso ^{(2),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
A.2. Desflorestamento ^{(3),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
B.1. Manejo Florestal (se selecionado) ^{(4),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
B.2. Manejo de Áreas de Cultivo (se selecionado) ^{(5),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
B.3. Manejo de Áreas de Pastagem (se selecionado) ^{(6),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
B.2. Revegetação (se selecionado) ^{(7),(8),(9)}			
<i>Total para calcário</i>			
<i>Total para dolomita</i>			
<i>[especifique o código de identificação]</i>			
Calcário (CaCO ₃)			
Dolomita (CaMg(CO ₃) ₂)			
...			
Quadro de Documentação: As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.			

⁽¹⁾ As emissões de carbono provenientes da calagem agrícola são abordadas nas seções 3.3.1.2.1.1 e 3.3.2.1.1.1 do guia de boas práticas para LULUCF do IPCC.

⁽²⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento.

⁽³⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Desflorestamento.

⁽⁴⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo Florestal, se selecionado.

⁽⁵⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo de Áreas de Cultivo, se selecionado.

⁽⁶⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo de Áreas de Pastagem, se selecionado.

⁽⁷⁾ A localização geográfica se refere aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Revegetação, se selecionada.

⁽⁸⁾ Se as Partes não puderem separar a calagem para as diferentes localizações geográficas, elas devem incluir a calagem para todas as localizações geográficas no total.

⁽⁹⁾ Uma Parte pode relatar estimativas agregadas para o total de calagens quando não houver dados disponíveis para calcário e dolomita.

TABELA 5(KP-II)5 DADOS COMPLEMENTARES DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES NO SETOR DE USO DA TERRA, MUDANÇA NO USO DA TERRA E FLORESTAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE QUIOTO
Emissões de GEE provenientes da queima de biomassa

País
 Ano
 Submissão

Código de identificação da localização geográfica	DADOS DA ATIVIDADE			FATOR DE EMISSÃO IMPLÍCITO			EMISSÕES		
	Descrição ⁽⁷⁾	Unidade	Valores	CO ₂	CH ₄	N ₂ O	CO ₂ ⁽⁸⁾	CH ₄ ⁽⁸⁾	N ₂ O
	Área (AQ) ou biomassa queimada (BQ)	ha ou kg dm		(Mg/unidade de dados da atividade)			(Gg)		
A.1.1. Florestamento/Reflorestamento: unidades de terra sem colheita desde o início do período de compromisso ^{(1), (9)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
A.1.2. Florestamento/Reflorestamento: unidades de terra com colheita desde o início do período de compromisso ^{(1), (9)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
A.2. Desflorestamento ^{(2), (9)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
B.1. Manejo Florestal (se selecionado) ^{(3), (9)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
B.2. Manejo de Áreas de Cultivo (se selecionado) ^{(4), (9), (10)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
B.3. Manejo de Áreas de Pastagem (se selecionado) ^{(5), (9), (11)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
B.4. Revegetação (se selecionado) ^{(6), (9)}									
<i>Total para queima controlada</i>									
<i>Total para queimadas</i>									
<i>[especifique o código de identificação]</i>									
Queima controlada									
Queimadas									
...									
Quadro de Documentação:									
As Partes devem fornecer explicações detalhadas sobre o setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no anexo relevante do RIN: Informações complementares sobre atividades de LULUCF no âmbito do Protocolo de Quioto. Use este quadro de documentação para fornecer referências às seções relevantes do RIN se houver necessidade de quaisquer detalhes adicionais para compreender o conteúdo desta tabela.									

⁽¹⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Florestamento e Reflorestamento.

⁽²⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Desflorestamento.

⁽³⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo Florestal, se selecionado.

⁽⁴⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo de Áreas de Cultivo, se selecionado.

⁽⁵⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Manejo de Áreas de Pastagem, se selecionado.

⁽⁶⁾ A localização geográfica refere-se aos limites das áreas que compreendem unidades de terra sujeitas a Revegetação, se selecionada.

⁽⁷⁾ Para cada atividade, os dados da atividade devem ser selecionados entre área queimada (AQ) ou biomassa queimada (BQ). As unidades serão ha para área queimada, e kg dm para biomassa queimada. O fator de emissão implícito referir-se-á aos dados da atividades selecionados com uma alteração automática nas unidades.

⁽⁸⁾ Se as emissões de CO₂ da queima de biomassa já não estiveram incluídas nas Tabelas 5(KP-I)A.1.1 a 5(KP-I)B.4, elas devem ser relatadas aqui. Isso também inclui o componente de carbono do CH₄. Isso deve ser documentado de forma clara no quadro de documentação e no RIN. As Partes que incluem todas as mudanças nos estoques de carbono nas tabelas sobre estoques de carbono (5(KP-I)A.1.1 a 5(KP-I)B.4) devem relatar IO (incluídas em outro lugar) na coluna de CO₂.

⁽⁹⁾ As Partes devem relatar as emissões relativas tanto à Queima Controlada/ Prescrita quanto às Queimadas, conforme o caso, separadamente.

⁽¹⁰⁾ A queima de resíduos agrícolas está incluída no no setor de Agricultura.

⁽¹¹⁾ As emissões de gases de efeito estufa provenientes da queima prescrita de savana são relatadas setor de Agricultura.

Decisão Preliminar -/CMP.1

Guia de boas práticas para atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto

A Conferência das Partes na qualidade de Reunião das Partes do Protocolo de Quioto,

Lembrando, especialmente, o Artigo 3, parágrafos 3 e 4, o Artigo 5, parágrafo 2, e o Artigo 7, parágrafo 1, do Protocolo de Quioto,

Lembrando também as decisões 11/CP.7, 19/CP.7, 21/CP.7, 22/CP.7 e 13/CP.9,

Reafirmando que as emissões antrópicas por fontes e as remoções antrópicas por sumidouros dos gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal devem ser relatadas de forma transparente, coerente, comparável, completa e precisa,

Tendo considerado as recomendações relevantes do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico,

1. *Decide* que, no primeiro período de compromisso, as Partes incluídas no Anexo I da Convenção que ratificaram o Protocolo de Quioto devem usar o guia de boas práticas no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas, como elaborado pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, de modo consistente com o Protocolo de Quioto e com a decisão preliminar -/CMP.1 (*Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas*) e o anexo desta decisão preliminar¹, com o propósito de fornecer informações sobre as emissões antrópicas e as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa de atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Artigo 3, parágrafo 3, e, se houver, atividades selecionadas no âmbito do Artigo 3, parágrafo 4, em conformidade com o Artigo 5, parágrafo 2 do Protocolo de Quioto;

2. *Decide* usar, para o relato de informações complementares às informações do inventário anual de gases de efeito estufa no primeiro período de compromisso, além dos elementos especificados nos parágrafos 5–9 do anexo à decisão preliminar -/CMP.1 (*Artigo 7*), anexa à decisão 22/CP.7, informações complementares a serem incluídas em um anexo do relatório do inventário nacional, contido no anexo I desta decisão, assim como as tabelas do Formato Comum de Relatório² para atividades no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, do Protocolo de Quioto, contidas no anexo II desta decisão;

3. *Solicita* ao secretariado que desenvolva um software de relato para as tabelas mencionadas no parágrafo 2 acima.

¹ Observando que os métodos de relato contidos no capítulo 4 do *Guia de Boas Práticas no Setor de Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas* do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, devem assegurar que as áreas de terra sujeitas a atividades de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas no âmbito do Artigo 3, parágrafos 3 e 4, são identificáveis.

² O Formato Comum de Relatório é um formato padronizado a ser usado pelas Partes para o relato em versão eletrônica das estimativas de emissões e remoções de gases de efeito estufa e de qualquer outra informação relevante. Por razões técnicas (por exemplo, tamanho das tabelas e fontes), a formatação da versão impressa das tabelas do Formato Comum de Relatório para atividades no setor de uso da terra, mudança no uso da terra e florestas deste documento não pôde ser padronizada.

ANEXOS

[a serem incorporados de acordo com a decisão 15/CP.10, parágrafo 5]